



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - SEAS-GSAN

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: [0026.005682/2023-53](#)

Chamamento Público: 90075/2024/COESP/SUPEL/RO

**Objeto da Contratação:** Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO.

**Interessada:** Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, por intermédio do **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Gestor e Ordenador de Despesas por Delegação, conforme Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o resultado final complementar do **Chamamento Público nº 90075/2024/COESP/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo SEI nº [0026.005682/2023-53](#), especificamente quanto às deliberações supervenientes decorrentes das vistorias técnicas realizadas no **Município de Ji-Paraná**, da aplicação do item 9.5 do Instrumento Convocatório e da revisão da habilitação documental promovida pela Comissão Permanente de Análise Documental e Vistoria Técnica.

Registra-se que o presente Termo de Homologação altera parcialmente o Termo de Homologação nº [72933339](#), exclusivamente no que se refere ao cenário anteriormente homologado para o Município de Ji-Paraná, permanecendo inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições constantes do referido ato administrativo.

A presente homologação observa os termos da Justificativa nº [72933339](#), do Relatório Definitivo nº 18 (id. [72854517](#)), bem como os demais atos instrutórios constantes dos autos.

## 1. EMPRESAS HABILITADAS COM RESSALVAS

Fica **HOMOLOGADA** e declarada **HABILITADA COM RESSALVAS** a empresa abaixo relacionada:

| ORDEM | MUNICÍPIO | EMPRESA          | CNPJ               | SITUAÇÃO                 |
|-------|-----------|------------------|--------------------|--------------------------|
| 1     | Ji-Paraná | MANA DO DIA LTDA | 31.393.396/0001-08 | HABILITADA COM RESSALVAS |

Parágrafo único. **A permanência da empresa acima relacionada no credenciamento fica condicionada ao cumprimento integral das adequações estruturais e operacionais consignadas nos respectivos Relatórios de Vistoria Técnica e/ou Relatórios de Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia de fornecimento dos novos instrumentos contratuais, conforme Ordem de Fornecimento expedida para cada estabelecimento.**

As adequações realizadas serão objeto de acompanhamento e fiscalização contínua pela equipe técnica da SEAS, podendo ensejar eventual descredenciamento em caso de descumprimento das exigências estabelecidas nos respectivos relatórios técnicos.

## 2. EMPRESAS INABILITADAS

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final quanto à inabilitação das empresas abaixo relacionadas:

| ORDEM | MUNICÍPIO | EMPRESA                                       | CNPJ               | SITUAÇÃO    |
|-------|-----------|---|--------------------|-------------|
| 1     | Ji-Paraná | JANETE MARIA DE OLIVEIRA (PIMENTA ROSA II)    | 29.849.517/0002-12 | INABILITADA |
| 2     | Ji-Paraná | I DO C FERREIRA (RESTAURANTE SABOR DO NORTE)  | 46.867.171/0001-13 | INABILITADA |
| 3     | Ji-Paraná | EMPÓRIO & EMPÓRIO COMÉRCIO LTDA (EMPÓRIO MIX) | 26.315.326/0002-82 | INABILITADA |

A inabilitação da empresa JANETE MARIA DE OLIVEIRA (PIMENTA ROSA II) decorre da aplicação do item 9.5 do Instrumento Convocatório e do entendimento exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, tendo a própria interessada optado formalmente pela manutenção da unidade matriz (PIMENTA ROSA I), restando afastada a formalização contratual da unidade filial.

A inabilitação da empresa EMPÓRIO & EMPÓRIO COMÉRCIO LTDA (EMPÓRIO MIX) decorre da impossibilidade de formalização de nova contratação envolvendo unidade empresarial vinculada à mesma pessoa jurídica já contratada no âmbito do Chamamento Público nº 90075/2024, em observância ao item 9.5 do Instrumento Convocatório e ao entendimento da Procuradoria-Geral do Estado.

A inabilitação da empresa I DO C FERREIRA (RESTAURANTE SABOR DO NORTE) decorre da revisão promovida por meio do Relatório Definitivo nº 18, que tornou sem efeito sua habilitação anteriormente concedida, em razão da ausência de apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária exigido pelo item 12.1.1, alínea "c", do Instrumento Convocatório, em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e autotutela administrativa.

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 02/06/2026, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72945725** e o código CRC **08CD6CE7**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo de Homologação, indicar expressamente o Processo nº 0026.005682/2023-53

SEI nº 72945725

Criado por [01578194261](#), versão 3 por [04121149416](#) em 02/06/2026 20:31:22.